



APOIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 5/2023, do Deputado Marcelo Crivella (REPUBLIC-RJ) e outros, que acrescenta § 4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI.

CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição n.º 5, de autoria do Deputado Marcelo Crivella e outros, que acrescenta § 4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI;

CONSIDERANDO que a proposta em questão tem o objetivo de promover mudanças na Carta Magna que possam vir a isentar de impostos a construção, a reforma e a prestação de serviços, das creches, asilos, comunidades terapêuticas e igrejas de qualquer denominação, pois veda a instituição ou incidência de quaisquer tributos sobre as instituições beneficiárias e, no caso das organizações religiosas, vale dizer, que tal imunidade goza de salvaguarda contra qualquer embaraço (CRFB, inciso I do art. 19);

CONSIDERANDO que a Constituição proíbe a cobrança de impostos sobre as instituições religiosas desde que esses tributos estejam relacionados à sua atividade principal, que é a prática e promoção da religião;

CONSIDERANDO que, neste viés, os tribunais superiores têm por sedimentado o entendimento de que mesmos os insumos necessários à formação do patrimônio, à prestação dos serviços e a geração de renda pelas entidades beneficiadas, gozam da imunização outorgada pelo constituinte originário;

CONSIDERANDO que professar uma religião é apontado como de extrema importância para 92% da população brasileira - segundo o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

CONSIDERANDO que a imunidade tributária é fundamental para preservar o funcionamento de organizações e atividades de importância social, e o já



mencionado texto, que propõe uma nova emenda à Carta Magna, contribuirá para assegurar que essas entidades continuem a desempenhar um papel valioso em nossa comunidade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 5/2023, do Deputado Marcelo Crivella (REPUBLIC-RJ) e outros, que acrescenta § 4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI, dando-se ciência desta deliberação ao Exmo. Sr. Arthur Lira - Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde